



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

Edital nº 01/2025 - SONUS 2025 - PROExC/UFRPE - Submissão das Propostas de Ações de Extensão Sem Ônus (Fluxo Contínuo)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento da UFRPE, por meio da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE), torna público e convida a comunidade universitária a submeter propostas ao **Edital nº 01/2025 - SONUS 2025 - PROExC/UFRPE**, de fluxo contínuo e sem ônus para a UFRPE, destinado à elaboração e execução de ações de extensão no âmbito da UFRPE, ao longo do ano de 2025.

1 Dos Objetivos

1.1 Objetivo Geral

Este edital tem como objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, conclusão e certificação de projetos, programas, eventos, cursos, prestação de serviços e produtos de extensão no âmbito da UFRPE, sem ônus financeiro para a Instituição, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 579, de 15 de maio de 2023.

1.2 Objetivos Específicos

a) Cumprir um papel essencial na formação acadêmica e cidadã dos estudantes, alinhando-se à Política Nacional de Educação (PNE), estabelecida pela Lei nº 13.005/2014, especialmente na Meta 12, que destaca a necessidade de vincular a formação acadêmica à realidade social. Este objetivo visa integrar as estratégias de educação superior às demandas e contextos da sociedade, promovendo um impacto positivo tanto no ensino quanto na formação cidadã.

b) Contribuir para a vivência em extensão dos discentes de graduação e pós-graduação como um processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os diversos setores da sociedade. Este processo é regido pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelecido na Resolução CNE/CES 7/2018 e no artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

c) Reafirmar a extensão como um processo acadêmico essencial, integrado à formação dos estudantes e voltado para as demandas da sociedade, promovendo intercâmbio e interação transformadora entre a Universidade e a comunidade, conforme definido pela Política Nacional de Extensão Universitária, estabelecida pela Lei nº 12.513/2012.

d) Incentivar ações de extensão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE, promovendo impacto social e ambiental positivo nas regiões onde a Universidade atua, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria das condições de vida das comunidades.

e) Estimular a elaboração e execução de ações de extensão que promovam inclusão, diversidade e interdisciplinaridade, respeitando e valorizando a pluralidade dos contextos sociais, culturais, econômicos e ecológicos, com a finalidade de engajar diferentes grupos sociais e culturais nas ações de extensão.

f) Valorizar ações de extensão interinstitucionais, por meio de consórcios, redes ou parcerias, bem como promover atividades voltadas para intercâmbio, cooperação internacional e solidariedade, com o intuito de fortalecer a atuação conjunta entre instituições de ensino superior e outros atores sociais.

g) Assegurar que as ações de extensão sejam realizadas sem ônus para a Instituição, permitindo a captação de recursos financeiros, desde que devidamente gerenciados e alocados na conta única da UFRPE ou por meio de convênios com a Fundação de Apoio, conforme regulamentado pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 579, de 15 de maio de 2023, e demais normativas institucionais relacionados a parcerias.

2 Proponentes

2.1 Poderão submeter propostas de extensão Docentes e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior e que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFRPE.

2.1.1 Docentes substitutos poderão exercer a função de coordenador(a) adjunto(a) ou demais funções.

2.2 O proponente não pode estar pendente de relatórios em ações de extensão cadastradas anteriormente no SIGAA. Neste caso, o sistema não permitirá incluir novas propostas.

2.3 O(a) Coordenador(a) não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência da ação de extensão. Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

2.4 Será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da ação de extensão no edital SONUS:

a) Elaborar, organizar e submeter a ação no SIGAA.

- b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.
- c) Garantir a viabilidade e a autonomia financeira para o desenvolvimento da ação.
- d) Estabelecer parcerias com outros órgãos e/ou unidades da UFRPE e setores da sociedade, quando aplicável.
- e) Cadastrar e orientar os membros da equipe de execução.
- f) Manter a comunicação efetiva com todos os membros da equipe e participantes da ação, informando-os sobre as normas deste Edital, o progresso das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento da ação.
- g) Gerenciar a equipe, assegurando a emissão e disponibilização de declarações e certificados.
- h) Elaborar e submeter o Relatório Final da ação no sistema SIGAA.

3 Diretrizes para elaboração da Proposta

3.1 As ações de extensão devem priorizar o caráter acadêmico e formativo, sendo necessária a participação de discentes regularmente matriculados em cursos da UFRPE na equipe de execução da ação.

3.2 É responsabilidade do(a) Coordenador(a) da ação garantir as condições necessárias para a viabilidade do projeto, considerando que não haverá aporte de recursos financeiros para sua execução.

3.3 A proposta deve estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, contemplando os seguintes princípios:

- Interação Dialógica;
- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Impacto na Formação do Estudante;
- Impacto e Transformação Social.

3.4 A proposta deve alinhar-se a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais devem ser claramente apresentados e justificados na descrição da proposta.

4 Da Submissão da Proposta e Vigência do Edital

4.1 As propostas de ação de extensão deverão ser submetidas exclusivamente por meio do módulo SIGAA Extensão, acessível no site <https://sigs.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do>.

4.2 Cada proposta deverá ser submetida pelo(a) servidor(a) responsável pela ação de extensão, que atuará como Coordenador(a).

4.3 Recomenda-se que as propostas sejam cadastradas com a máxima antecedência, considerando o fluxograma de tramitação e a data de início do período de realização. Durante esse processo, as propostas poderão ser devolvidas ao(à) Coordenador(a) para ajustes, caso necessário. Nesse caso, o(a) Coordenador(a) deverá realizar as alterações solicitadas e reenviar a proposta.

4.4 As propostas deverão ser aprovadas pelas unidades proponentes até a data limite de vigência deste edital.

4.5 A PROExC não se responsabilizará por eventuais atrasos na homologação pelas chefias imediatas das unidades de origem ou parceiras, nem por demoras nas avaliações realizadas pelos membros das Comissões de Extensão.

4.6 O período de vigência do Edital Sônus 2025 será de janeiro a dezembro de 2025, sendo consideradas apenas as propostas submetidas dentro desse prazo.

4.7 As propostas deverão ser submetidas de acordo com os tutoriais elaborados e disponibilizados pela CGPPE/PROExC.

4.8 As propostas só poderão ser executadas após autorização e aprovação das instâncias competentes: CTA, Comissão de Extensão e PROExC.

5 Requisitos para a Proposta

5.1 As propostas submetidas deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Resumo: Descrever de forma sucinta a proposta;

b) Justificativa: Contextualizar a proposta e justificar a importância de sua execução para a formação discente e para a sociedade;

c) Fundamentação Teórica: Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que sustentam a proposta, demonstrando sua relevância acadêmica, social e prática;

d) Metodologia: Apresentar os procedimentos metodológicos a serem adotados, detalhando como a proposta será executada e justificada;

e) Referências: Indicar as referências utilizadas para elaboração da proposta;

f) Objetivos: Descrever de forma clara e objetiva os objetivos da proposta, evidenciando como eles se alinham às diretrizes institucionais, nacionais e aos ODS;

g) Resultados Esperados: Identificar os impactos esperados da proposta, tanto no público-alvo quanto na comunidade acadêmica, destacando sua relevância social, cultural, ambiental e acadêmica, assim como sua sustentabilidade no longo prazo;

h) Público-Alvo: Identificar e contextualizar o público-alvo, especificando o perfil e o número estimado de beneficiados diretamente pela proposta;

i) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Indicar a relação da proposta com um ou mais ODS, explicando como ela contribui para o alcance dessas metas globais. A vinculação aos ODS será considerada um diferencial no processo de avaliação;

j) Indicadores de Avaliação: Definir indicadores mensuráveis e objetivos para avaliar os resultados e impactos da proposta durante e após sua execução;

k) Cronograma: Apresentar um cronograma detalhado de execução, especificando as etapas, atividades e prazos;

l) Participação Discente: Incluir, obrigatoriamente, pelo menos um discente de graduação regularmente matriculado como membro da equipe executora, reforçando o caráter formativo da extensão universitária.

6 Da Análise

6.1 A submissão da proposta deverá seguir as orientações disponibilizadas pela PROExC nos tutorias de submissão.

6.2 Todas as propostas de extensão deverão ser autorizadas pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do departamento do proponente e validadas no SIGAA pela direção.

6.3 Cabe às Comissões de Extensão departamentais a análise do mérito da proposta, em consonância com este edital, as normativas da UFRPE e as orientações do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

6.4 Nos casos em que o setor ou órgão de lotação do(a) servidor(a) da UFRPE não possuir Comissão de Extensão e Conselho Técnico Administrativo (CTA), a proposta deverá ser submetida no SIGAA Extensão e encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão para avaliação pela Comissão Interna da própria Pró-Reitoria.

6.4.1 A solicitação de avaliação deve ser enviada para o e-mail proreitor.proexc@ufrpe.br, contendo as seguintes informações:

- Nome completo do(a) Coordenador(a);
- Título da ação de extensão.

6.5 A PROExC procederá à homologação final da proposta, e, caso identifique quaisquer inconsistências ou erros na documentação apresentada, entrará em contato com o(a) coordenador(a) para solicitar as correções necessárias.

7 Ações de Extensão com Parcerias e/ou Captação de Recursos

7.1 As ações de extensão que envolvem a formalização de parcerias com instituições externas e/ou captação de recursos devem ser cadastradas no SIGAA Extensão, seguindo o fluxo estabelecido no item 6, "Da Análise".

7.2 O(a) coordenador(a) da ação deverá abrir um processo no SIPAC, anexando toda a documentação necessária para a formalização da parceria e encaminhá-lo à PROExC, a qual, após análise, encaminhará ao Núcleo de Relações Interinstitucionais (NURI/IPE) da UFRPE.

7.3 A captação, gestão e prestação de contas dos recursos externos são de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a), não cabendo à PROExC qualquer responsabilidade sobre a gestão dos recursos.

7.3.1 A ação deverá contar, obrigatoriamente, com um(a) gestor(a) do recurso, que deve ser docente ou técnico(a)-administrativo(a) efetivo(a) da UFRPE.

8 Relatórios

8.1 Todas as ações de extensão vinculadas ao Edital SÔNUS 2025 deverão ter o relatório final cadastrado e enviado por meio da funcionalidade "Extensão" no SIGAA, no prazo máximo de sessenta (60) dias após a conclusão da ação. O não cumprimento deste prazo impossibilitará o(a) coordenador(a) de submeter novas propostas de ações de extensão no sistema até que a pendência seja regularizada.

9 Emissão de Certificados

9.1 Os certificados serão emitidos exclusivamente por meio do SIGAA, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão. É imprescindível que todos os participantes estejam devidamente cadastrados na ação para garantir a emissão de seus certificados.

9.1.1 Cabe ao(à) coordenador(a) acompanhar e gerenciar as horas de atuação e participação dos membros da equipe executora e dos participantes para habilitar no SIGAA as declarações e certificações em conformidade com o que realmente foi realizado.

10 Disposições Gerais

10.1 Os tutoriais para submissão das ações de extensão estão disponíveis no site da PROExC/UFRPE.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br, pelo telefone (81) 3320-6064, na homepage <http://www.proexc.ufrpe.br>, ou presencialmente na Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE) da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC).

10.3 Não serão analisadas as atividades protocoladas fora do prazo ou sem a documentação exigida neste Edital.

10.4 A PROExC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para cobrir despesas adicionais decorrentes de fatores externos e/ou internos relacionados às atividades apresentadas neste edital.

10.5 Os resultados obtidos pelas atividades de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos, congressos ou outras publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da UFRPE e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania, da seguinte forma: “Apoio: UFRPE/PROExC”.

10.6 O Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

10.7 Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, a ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), no prazo de até cinco dias úteis após a sua divulgação.

10.8 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (UFRPE/PROExC).

10.9 Este edital foi aprovado conforme o PARECER n. 00001/2025/DICON/PFUFURPE/PGF/AGU, em 02 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania